



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TURISMO E AÉREAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE OBJETO DERIVADO DE MERCADOS FLUIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

1.1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Assessoria: A Contratada será responsável por todo o serviço envolvendo a emissão de bilhetes de passagem, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos. Quando não haja opções de voos com tempo razoável de duração ou voos diretos (sem escalas ou conexões), a contratada deve apresentar, ao solicitante da cotação, as opções para que seja analisada, aquela que apresente a melhor relação custo-benefício.
- b) Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigente. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque.
- c) Reserva do voo: As reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail, telefone ou WhatsApp à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A reserva apenas pode ser confirmada após a autorização expressa do órgão solicitante, após a análise das cotações e escolha da mais vantajosa ao município.
- d) Emissão dos bilhetes: A emissão do bilhete deverá ocorrer seguindo as informações constantes na cotação aprovada pelo órgão solicitante. A informação do bilhete de passagem emitido com o código localizador será enviada pela contratada à unidade solicitante, para conferência e envio para o passageiro. A contratada deverá dar assistência ao passageiro, subsidiando-o com as informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos e outros problemas ou dúvidas.

1.2. ALTERAÇÃO DOS BILHETES Se necessário, a Administração Pública poderá solicitar alteração dos bilhetes, caso houver algum imprevisto. As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, telefone ou WhatsApp e discriminadas por trecho e devem ser



precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

1.3. CANCELAMENTO DOS BILHETES

Se necessário, a Administração Pública poderá solicitar cancelamento dos bilhetes, caso haja cancelamento da agenda/evento ou desistência da participação do servidor.

Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

1.4. Na hipótese de cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em razão de alterações de voo procedidas unilateralmente pelas companhias aéreas, a restituição ao contratante deverá ocorrer sem a incidência de multas e/ou encargos impostos pela (s) companhia (s), de acordo com normas específicas da ANAC. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

1.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

1.2 No momento da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes, aplicado a porcentagem de desconto deste Termo de Referência (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. QUANTITATIVO E VALORES MÍNIMO DE DESCONTO

2.1. As quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.



Item	Descrição	Valor estimado anual
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.	R\$ 100.000,00

2.2. Será considerado o desconto no valor da passagem aérea, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto desta licitação, excluídas apenas as despesas com taxas de embarque/desembarque.

2.3. O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A modalidade será Credenciamento.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2.1 O critério para a escolha do fornecedor seguirá o seguinte procedimento:

a) O órgão procederá a solicitação de cotação para o destino final, simultaneamente com todas as empresas credenciadas, e estas, **no prazo improrrogável de 04 horas**, deverão encaminhar proposta para o destino final, sob pena de decair o direito de participação da escolha.

b) Encontrado o menor valor dentre as cotações, a administração procederá a contratação, juntando todos os arquivos ao processo de empenho.

c) Em caso de empate, seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme ata emitida pela Comissão de Contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão a cargo de dotações de cada Secretaria solicitante.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital de Credenciamento terá validade de prazo indeterminado.



5.2. A vigência do contrato com o credenciado será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação desse tipo de empresa se justifica pela necessidade contínua de viagens dentro do Brasil para realizar atividades essenciais à Prefeitura, como reuniões, cursos e capacitações de gestores e servidores municipais.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Após as cotações, e processo de Inexigibilidade com a empresa de menor valor, a solicitação será mediante empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: O município fará a solicitação conforme suas demandas, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 4h da solicitação apresentar a cotação; após análise das opções, o Município solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

7.3 Condições de recebimento: emissão de passagem nas condições solicitadas pelo município.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: 4h da solicitação apresentar a cotação;

8.1.1 As passagens deverão ser emitidas em até 4 horas após a confirmação dos dados dos passageiros e do trecho optado.

8.1.2 As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas para as secretarias requisitantes via e-mail.

8.1.3 A contratada deverá oferecer passagens de companhias aéreas autorizadas para operação pelas agencias regulamentadoras (ANAC).

8.2 Local: As solicitações serão feitas conforme a necessidade da administração, podendo a saída e destino variar conforme cada caso. As emissões e *chek-in* serão todas on-line, podendo ser enviadas por e-mail e/ou WhatsApp.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declarações dos Anexos do Edital
- j) Comprovação de cadastro ativo junto a CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos);

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.
- b) A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) A contratada deverá manter-se credenciado junto ao Ministério do Turismo.



- g) Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.
- h) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional
- i) Realizar a emissão de bilhetes de passagens, prestar assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração de dias/horários, cancelamento e reembolso.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173; Fiscais de Contrato:

- a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: Nilza Zanella Groth
- b) Secretaria de Infraestrutura: Fernando Galli
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Alvocir Guidoni
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rui Reis de Cerqueira
- f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Neli Aparecida Gai Pereira
- g) Secretaria de Saúde: Evandro Cesco.
- h) Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social: Jéssica Simões Pires Guidoni



14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 16/2024 da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A opção mais vantajosa para a Administração para adquirir passagens aéreas é contratando empresa especializada para emissão, alteração, cancelamento e reembolso, através de Credenciamento para mercados fluidos para contratação de agências de viagens.

Águas de Chapecó, 24 de maio, de 2024.

Nilza Zanella Groth

Nilza Zanella Groth